PROJETO DE LEI Nº 697/13

Dispõe sobre o oferecimento a toda gestante fumante, da possibilidade de fazer parte de grupos de combate ao tabagismo, benefício extensivo ao genitor do nascituro, companheiro ou qualquer outra pessoa fumante que conviva com a gestante, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° - Fica instituída no Município de Salvador, a possibilidade de toda gestante fumante, como rotina, além do pré-natal, fazer parte grupos de combate ao tabagismo, benefício extensivo ao genitor do nascituro, companheiro ou qualquer outra pessoa fumante que conviva com a gestante.

Art.2° - A participação nos grupos dependerá unicamente da concordância voluntária das pessoas mencionadas no *caput* do artigo 1º desta norma.

Art.3° - O profissional de saúde que atender a gestante fumante ou circundada em ambiente tabagista poderá prestar-lhe esclarecimentos sobre as vantagens e importância de nunca fumar, principalmente durante a gestação ou próximo a gestante, além de proceder a início de tratamento especificado nesta norma.

Art.4° - A gestante ou qualquer uma das pessoas mencionadas no *caput* do artigo 1º desta norma que se recusar a participar do referido grupo poderão ser encaminhadas para atendimento psicológico para esclarecimento do motivo da recusa e eventual tratamento dentro da própria instituição de saúde nos casos que haja profissional disponível.

Art.5º - As despesas com a execução desta norma correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art.6º - Esta norma entra em vigor 150 (cento e cinquenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

O período de gestação é, sem sombra de dúvidas, um momento ímpar na vida de qualquer mulher. Tanto ela quanto o ambiente na qual se encontra inserida devem estar unicamente voltados para a saúde do feto, que é uma vida, como para a própria gestante. A gestação é um período inato de preservação da espécie.

Uma grávida ou pessoas próximas não fogem à regra em relação à preocupação com a gestação, porém, muitas vezes se eximem, mesmo que momentaneamente, desta atenção a esses cuidados cabíveis, devido a isso, é possível que muitas das gestantes parem de fumar durante a gestação e retornar ao cigarro durante a amamentação, por desconhecer os riscos desse ato nesse período da vida do bebê, sendo imprescindível lembrar que o feto não é um fumante passivo qualquer, pelo contrário é um ser em formação no ventre de sua mãe, indefeso, completamente dependente e vulnerável.

Os grupos de apoio aos tabagistas recuperam anualmente significativo percentual dos seus frequentadores que normalmente lutam há anos contra os males gerados pelo fumo.

Sendo, muitas vezes, que cada indivíduo fruto do meio em que vive é de nosso interesse propor um ambiente cada vez mais sadio para os futuros habitantes desta terra.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a execução desta norma.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES